



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026 - GABIN

(Fundamentação legal - art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

O Gabinete do Chefe do Executivo, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAR PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO VIA E-MAIL:	DIA: 26/10/2026 às 23:59
DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO:	DIA: 26/10/2026 às 14:00h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cotacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br
ACESSO AO EDITAL	https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de plástico com e sem braço para suprir as necessidades do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria, para exercício de 2026, Classificação Institucional: 0201 – Gabinete do

Prefeito, conforme indicação do objeto e do recurso elaborado pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é PREFERENCIALMENTE às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado máximo para a presente contratação é de R\$ 48.762,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais).

5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município de Parauapebas (<https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>), e Diário Oficial do Município, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados impreterivelmente ao e-mail: cotacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br, fazendo referência a esta dispensa de licitação.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo do GABINETE DO PREFEITO, localizado na Rua Marcos Freire nº 305 - Chácara do Sol, Bairro Primavera, Parauapebas-PA. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 26/10/2026 às 14:00h.

5.3. O limite para apresentação, via e-mail, da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 26/10/2026 às 23:59.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.2. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global máximo estimado, conforme previsto no item 4.1 acima.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA.

7.1. Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar sua habilitação jurídica e física, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste instrumento convocatório e no Termo de Referência, observando-se a legislação vigente, conforme o caso:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF;
- 2) Documento de identificação do(s) proprietário(s);

- 3) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- 4) Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- 5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 8) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 9) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS vigente;
- 10) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) vigente;
- 11) Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores) modelo disponível ANEXO IV;
- 12) Declaração de EPP ou ME modelo disponível no ANEXO III;
- 13) Alvará de funcionamento e localização vigente;
- 14) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.2. Caso a empresa participante do certame não apresente todos os documentos de Habilitação Jurídica e Física exigidos neste edital, a mesma poderá ser desclassificada.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo a este Instrumento.
- 8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 8.3. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado, desde que seja apresentado todos os documentos necessários para habilitação jurídica e física.
- 8.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Gabinete do Prefeito revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Gabinete do Prefeito deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Gabinete do Prefeito.

10.4. A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta dispensa de licitação exija.

Parauapebas/PA, 20 de outubro de 2026.

GENESIO DA SILVA Assinado de forma
FILHO:294605222 digital por GENESIO
20 DA SILVA
FILHO:29460522220

GENESIO DA SILVA FILHO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2026



**Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo**



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para futura e eventual aquisição de cadeiras de plástico com e sem braço para suprir as necessidades, visando atender às demandas do Gabinete do Chefe do Poder Executivo no âmbito do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de suprir a demanda por assentos destinados à realização de eventos institucionais, reuniões, atendimentos ao público, audiências, solenidades e demais atividades promovidas pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo, incluindo as ações do programa Prefeitura Mais Perto de Você.

2.2. Registra-se que a Administração já havia promovido procedimento de contratação destinado ao atendimento dessa mesma necessidade, que resultou no Contrato nº 20260482, oriundo da Dispensa nº 07/2026 – GABIN. Contudo, embora o instrumento contratual tenha sido formalizado e encaminhado para os procedimentos necessários à emissão do respectivo empenho, não houve tempo hábil para a efetiva execução da contratação dentro do prazo de vigência estabelecido.

2.3. Em razão do término da vigência contratual sem que houvesse o fornecimento dos bens, a necessidade administrativa que fundamentou a contratação anterior permanece integralmente existente e não atendida, tornando necessária a instauração de novo procedimento de contratação para viabilizar a aquisição pretendida.

2.4. A nova contratação, portanto, não decorre de ampliação superveniente da demanda, mas da necessidade de assegurar o efetivo atendimento de uma necessidade previamente identificada pela Administração e que, por circunstâncias relacionadas ao trâmite administrativo da contratação anterior, não chegou a ser satisfeita.

2.5. A aquisição de cadeiras plásticas mostra-se adequada em razão de sua durabilidade, praticidade, facilidade de transporte, empilhamento e higienização, além da possibilidade de utilização em ambientes internos e externos, características compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Gabinete.

2.6. A disponibilização desses bens permitirá melhores condições de organização, conforto e segurança aos munícipes, servidores, representantes da sociedade civil e autoridades participantes das atividades institucionais, contribuindo para a continuidade e eficiência das ações promovidas pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo.



**Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo**



3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 3.1. Visa-se garantir condições adequadas de acomodação e conforto aos participantes dos eventos institucionais promovidos pelo Gabinete do Prefeito;
- 3.2. Assegurar um ambiente propício à permanência dos convidados durante todo o período de realização do evento;
- 3.3. Favorecer a participação ativa e efetiva de todos nas atividades propostas;
- 3.4. Tendo em vista um ambiente acolhedor e funcional, garantir o engajamento dos participantes até o encerramento dos eventos, assegurar a segurança, a efetividade e a imagem institucional das ações desenvolvidas."

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PARÂMETROS

- 4.1. Para a definição dos quantitativos estimados, adotou-se como parâmetro os eventos institucionais realizados no período de 2026, no âmbito da atual gestão. A estimativa da demanda considerou o público-alvo projetado para cada ação institucional, bem como as especificidades operacionais e logísticas de cada evento, visando assegurar a adequada correlação entre a demanda prevista e o objeto a ser contratado, em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.
- 4.2. O cálculo estimativo com base nessa média, projetou-se a realização dos eventos para o período contratual, com público estimado até 700 participantes por evento, considerando a possibilidade de aumento de demanda.

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTDE	Valor médio unitário	Valor Médio Total
1	Cadeira de plástico sem braço	unidade	500	R\$ 65,78	R\$ 32.890,00
2	Cadeira de plástico com braço	unidade	200	R\$ 79,36	R\$ 15.872,00
TOTAL				R\$ 48.762,00	

5. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 364/2024, em seu art. 7º, e no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamentam a metodologia de cálculo de preços para as hipóteses de dispensa de licitação.
- 5.2. Com o objetivo de assegurar a seleção de propostas mais vantajosas, foram desconsiderados os valores considerados excessivos ou inexequíveis, em estrita observância aos limites legais.
- 5.3. A definição do preço médio dos itens seguiu a metodologia da média aritmética simples, pela qual os valores válidos coletados foram somados e divididos pelo número de cotações aproveitadas, garantindo objetividade e transparência no cálculo.



**Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo**

5.4. Para a adequada instrução do presente processo, procedeu-se à pesquisa de preços em três frentes complementares: (i) coleta proposta comerciais apresentadas por fornecedor do mercado local; (ii) Consulta na plataforma Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>); (iii) No portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado mediante a realização dos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP, considerando-se o objeto social das empresas consultadas e sua aderência ao objeto da contratação.

6.2. Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades descritas como “objeto social” no ato constitutivo da empresa participante, conforme a natureza jurídica da entidade.

6.3. Além da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar, no mínimo, a documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

6.4. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço global, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.5. Na proposta, a empresa interessada deverá apresentar uma descrição detalhada do objeto ofertado, indicando:

6.5.1. Especificações técnicas (ficha técnica), catálogo ou outro documento que comprove o atendimento às especificações descritas no item 4.4.;

6.5.2. Prazo de entrega, respeitando o limite máximo estabelecido no Termo de Referência;

6.5.3. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. A contratação deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o artigo 75, inciso II, referido disposto legal, incluindo eventuais modificações posteriores.

7.2. Modalidade de Licitação: A Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO OBJETO

8.1. Quanto ao prazo de vigência, a contratação terá duração até 31/12/2026, durante os quais todas as obrigações e compromissos assumidos pelas partes deverão ser cumpridos integralmente.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado máximo para a presente contratação é de R\$ R\$ 48.762,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais).

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS



**Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo**

10.1. As despesas com a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria, exercício de 2026: Classificação Institucional: 0201 – Gabinete do Prefeito, conforme indicação do objeto e do recurso a ser elaborado pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, em momento oportuno.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA.

- 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF;
- 11.2. Documento de identificação do(s) proprietário(s);
- 11.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- 11.4. Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- 11.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.7. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 11.8. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 11.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS vigente;
- 11.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) vigente;
- 11.11. Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores) modelo disponível anexo IV;
- 11.12. Declaração de EPP ou ME modelo disponível no anexo III;
- 11.13. Alvará de funcionamento vigente;
- 11.14. Caso a empresa participante do certame não apresente todos os documentos de Habilitação Jurídica e Física exigidos neste edital, a mesma poderá ser desclassificada.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A empresa CONTRATADA assumir a totalidade dos custos relacionados aos seus empregados diretamente envolvidos no fornecimento dos produtos junto ao Gabinete do Prefeito, tais como:



**Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo**



- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeições;
 - f) vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 13.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 13.3. Responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 13.4. Assumirá integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente entrega do objeto deste Termo de Referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução desta contratação, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- 13.5. Observará rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Gabinete do Prefeito;
- 13.6. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7. A CONTRATADA, também, responderá por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Gabinete do Prefeito;
- 13.8. Assumirá todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.9. Se responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta dispensa;
- 13.10. A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o Gabinete do Prefeito nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Parauapebas.
- 13.11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.12. A execução do objeto deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.



**Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo**

13.13 Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos;

14.2. Expedir a ordem de serviço e o respectivo empenho para execução da contratação;

14.3. Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

14.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização do serviço, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada;

14.5. Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

14.6. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria;

14.8. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização do serviço;

14.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada;

14.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

14.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta apresentada no processo/Termo de Referência.

16. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

14.12. Quanto ao prazo de vigência, da contratação será até 31/12/2026, durante os quais todas as obrigações e compromissos assumidos pelas partes deverão ser cumpridos integralmente;

14.13. As cadeiras plásticas deverão ser entregues de forma completa e integral, conforme o prazo estipulado no item 13.11. A responsabilidade pelo armazenamento adequado desses materiais ficará a cargo deste gabinete, que garantirá o cumprimento das normas e condições estabelecidas.

14.14. A entrega do objeto deverá ser efetuada no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Marcos Freire, nº 305 (Chácara do Sol), bairro Primavera, município de Parauapebas/PA. O recebimento será realizado no horário das 08h às 14h, em dias úteis (segunda a sexta-feira).

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO



**Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo**

17.1. Será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, com o objetivo de assegurar o perfeito cumprimento do contrato. O servidor designado deverá sugerir melhorias, registrar reclamações, comunicar-se diretamente com a CONTRATADA e encaminhar as providências pertinentes à execução do contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do Gabinete do Prefeito, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

18.2. Advertência

18.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

18.4. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Gabinete do Prefeito deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

18.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

18.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

18.8. não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.9. comportar-se de modo inidôneo;

18.10. fizer declaração falsa;

18.11. cometer fraude fiscal;

18.12. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.13. não celebrar o contrato;



**Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo**



18.14. deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.15. apresentar documentação falsa;

18.16. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021;

18.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Gabinete do Prefeito em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. A princípio, dentre as soluções avaliadas, recomenda-se a adoção da opção nº 02 para a contratação. Essa escolha justifica-se principalmente pela celeridade procedimental, bem como pela transparência e eficiência na seleção do fornecedor.

19.2. No presente caso, a solução nº 02, conforme abaixo, atende plenamente aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para a compra de cadeiras, objeto da demanda.

19.3. 2ª solução: Contratação por meio de Dispensa, na sua forma Eletrônica, utilizando a apuração do julgamento do tipo menor preço.

19.4. Entre as principais vantagens, destaca-se que essa solução assegura transparência e amplia a competitividade, pois permite ampla divulgação e participação de diversos fornecedores. O critério de julgamento empregado contribui para a obtenção de propostas mais econômicas. Além disso, trata-se de um procedimento legítimo e célere, adequado para suprir demandas menores que necessitam de atendimento rápido, podendo ainda funcionar como alternativa temporária enquanto tramitam processos de contratação mais robustos e complexos.

19.5. Redução de riscos de desabastecimento, pois a agilidade do procedimento e a simplicidade operacional ajudam a evitar interrupções no fornecimento dos alimentos necessários ao atendimento das unidades administrativas.

19.6. Garante transparência pois mesmo sendo procedimento ágil, mantém registro formalizado de todas as etapas, atendendo aos princípios da publicidade e do controle externo.

19.7. Além disso, promove a economia local, ampliando as oportunidades de participação de fornecedores locais e regionais, por ser um procedimento mais simplificado.

19.8. Portanto, considerando, que a realização de Pregão Eletrônico, seja na forma tradicional ou em Sistema de Registro de Preços, demanda prazos mais extensos em razão das



**Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo**

etapas formais e recursais, o que pode comprometer o atendimento tempestivo das necessidades do setor requisitante, aliado ao risco de atrasos, à ausência de itens essenciais nas atas vigentes e à necessidade de flexibilidade para composição de compras de cadeiras, conclui-se que a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como a alternativa mais adequada e eficaz.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para a liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação;
- 20.2. Caso a(s) nota(s) fiscal(is) seja(m) emitida(s) e entregue(s) ao Gabinete do Prefeito em data posterior à prevista no item anterior, a contratada será responsável pelo pagamento dos encargos moratórios decorrentes do atraso;
- 20.3. Em caso de erro na nota fiscal ou de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a contratada adote as providências corretivas. Nesse caso, o prazo para pagamento será iniciado somente após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus ao Gabinete do Prefeito;
- 20.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme as medições dos serviços executados e aprovados, respeitando a disponibilidade orçamentária, as condições da proposta adjudicada e a ordem de serviço emitida;
- 20.5. A fiscalização do Gabinete do Prefeito somente atestará o recebimento do produto e liberará a nota fiscal para pagamento quando todas as condições pactuadas forem cumpridas pela contratada e devidamente aprovadas;
- 20.6. O Gabinete do Prefeito reserva-se o direito de recusar o pagamento caso, no momento da atestação, o material recebido não esteja em perfeitas condições de uso ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas e aceitas;
- 20.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendências relacionadas à liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, não gerando direito à alteração dos preços ou compensação financeira por atraso no pagamento;
- 20.8. O Gabinete do Prefeito poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, conforme os termos desta dispensa de licitação;
- 20.9. O Gabinete do Prefeito realizará o pagamento das notas fiscais exclusivamente à contratada, sendo vedada a negociação com terceiros ou a colocação em cobrança bancária;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

20.10. A contratada deverá especificar na nota fiscal, de forma legível e sem rasuras, o número da nota de empenho, o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

20.11. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que a contratada não tenha contribuído para tal atraso, será aplicada a seguinte fórmula para cálculo da compensação financeira devida pelo Gabinete do Prefeito entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do adimplemento:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, conforme apuração:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.12. A compensação financeira prevista nesta cláusula será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pelo Gabinete do Prefeito, de acordo com os termos deste termo de referência;

20.13. A CONTRATADA autoriza expressamente a retenção de pagamentos devidos, em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas, incluindo salários, verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, relativos aos empregados dedicados à execução do contrato, em virtude de ações trabalhistas, conforme entendimento no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Além disso, autoriza a realização de pagamentos diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não adimplidos pela contratada.

20.14. A CONTRATADA autoriza, ainda, o depósito dos valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, para serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários, verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS, caso não seja possível realizar tais pagamentos pela Administração devido à falta de documentação pertinente, como folha de pagamento, rescisões contratuais e guias de recolhimento.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

21.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;



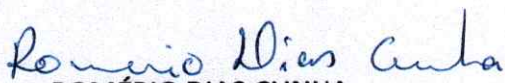
Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

21.3. Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente;

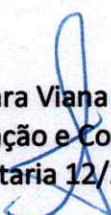
21.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas, 24 de setembro de 2026.

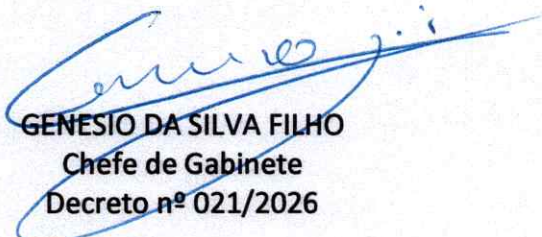
Servidor responsável pela elaboração.


ROMÉRIO DIAS CUNHA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 6321

De acordo. Atesto a regularidade dos atos praticados pela equipe mencionada para a devida instrução do processo, nos termos da legislação vigente.


Elismara Viana Pereira
Coord. De Licitação e Contratos do Gabin
Portaria 12/2026

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando o fiel cumprimento das legislações e normas vigentes aplicáveis à matéria.


GENESIO DA SILVA FILHO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO Nº 7/2026-019GABIN****PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de cadeiras de plástico com e sem braço para suprir as necessidades, visando atender às demandas do Gabinete do Chefe do Poder Executivo no âmbito do Município.

ITENS DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira plástica sem braço •Material: polipropileno virgem de alta resistência; •Com aditivo anti-UV; •Empilhável; •Capacidade mínima de suporte de 120 kg; •Cor branca ; •Produto novo, sem uso, resistente e de fácil higienização; •Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	unidade	500		
2	Cadeira de plástico com braço •Material: polipropileno virgem de alta resistência; •Com aditivo anti-UV; •Empilhável; •Com apoio lateral para braços integrado à estrutura; •Capacidade mínima de suporte de 120 kg; •Cor branca •Produto novo, sem uso, resistente e de fácil higienização; •Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	unidade	200		
TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS.

A proposta apresentada inclui todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e demais despesas inerentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições que se fizerem necessárias.

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro, sob as penas da lei, que a presente proposta contempla a totalidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Constituição Federal, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais aplicáveis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta em vigor na data da entrega da proposta.

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta em estrita observância aos itens e valores estabelecidos na dispensa.

Para todos os fins de direito, firmamos a presente proposta.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo

RG:

CPF:

Representante Legal

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº 019/2026GABIN

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, sediada à XXXXX, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, e portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo

Representante Legal

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PESSOA JURÍDICA)

Dispensa de Valor nº 019/2026GABIN

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada à _____ (endereço completo), doravante representada por [representante legal]
[nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de
Identidade RG nº [órgão expedidor], inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____, residente e
domiciliado na Cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro
de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz? () SIM () NÃO

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CPF n.

(Papel Timbrado da Empresa)



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Gabinete do Chefe do Executivo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 7.2026-019GABIN

Processo Administrativo nº 019/2026 – GABIN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Parauapebas por meio do Gabinete do Chefe do Executivo, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação:

DIA: 26/10/2026, às 23h:59min.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:
cotacao.gabinete@parauapebas.pa.gov.br

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no espaço municipal no setor de protocolo do GABINETE DO PREFEITO, localizado na Rua Marcos Freire nº 305 - Chácara do Sol, Bairro Primavera, Parauapebas-PA. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação até o dia 26/10/2026, às 14h.

Link do Edital: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

Objeto: A contratação de empresa para aquisição de cadeiras de plástico com e sem braço para suprir as necessidades, visando atender às demandas do Gabinete do Chefe do Poder Executivo no âmbito do Município.

Valor estimado: O valor global estimado máximo para a presente contratação é de R\$ 48.762,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais).

Parauapebas, 20 de outubro de 2026.

GENESIO DA SILVA
FILHO:2946052222
0
Assinado de forma
digital por GENESIO
DA SILVA
FILHO:29460522220

GENESIO DA SILVA FILHO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 021/2026